





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Coordenadoria de Compra Direta e Contratação

.

.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Coordenadoria de Compra Direta e Contratação

**Relatório de Fornecedores Notificados**

Dados da Compra Direta			
<b>Nº Processo</b>	<b>Nº Compra Direta</b>	<b>Publicação</b>	<b>Órgão</b>
0016315/2024	12/2024	20/06/2024 - 14:51	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
<b>Objeto</b>			
Locação de veículo utilitário tipo caminhonete tipo pick-up, diesel, tração 4x4, cabine dupla (...) para atender demanda emergencial do Comitê de Gestão de Fogo do Estado de Mato Grosso.			

Fornecedores Notificados		
Razão Social	E-mail	Ramo de Atividade
RONDAVE LTDA	adm@rondave.com.br	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
BLITZ LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELI	administrativo@blitzlogistica.com.br	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
ANJOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	anjosservice@outlook.com.br	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA	ararauna@araraunaturismo.com.br	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
GRANSUL SERVICOS LTDA	assessoria.grc@gmail.com	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	assisticia@uni-sos.com.br	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA.	aurilecio@gruponh.com.br	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA	capriatafest.institucional@gmail.com	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
E-mail externo	centraldereservas@localiza.com	--Não disponível--
CITYLOC CT- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	citycar@citycarlocacao.com.br	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
CLJ VEICULOS LTDA	cljveiculos@outlook.com	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
E-mail externo	comercial@aluguenasal.com.br	--Não disponível--
PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA	comercial@paranatransportes.com.br	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
DF TURISMO E EVENTOS LTDA	COMERCIAL01@DFTURISMO.TUR.BR	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	contratos@obdi.com.br	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA	diego.nunes@stellantis.com	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
E-mail externo	dyelle.brito@csfrotas.com.br	--Não disponível--
EDTUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	EdturTransport@gmail.com	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
E-mail externo	felipe.ricardi@localiza.com	--Não disponível--
FENIX ASSESORIA E TRANSPORTES LTDA	fenixtransportess2023@gmail.com	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
G.A. PEREIRA SERVICOS	g.a.hospitalar@gmail.com	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
GARDEN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	gardenservicosbsb@gmail.com	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A	gerente.operacional@caribustransportes.com.	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA







**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Coordenadoria de Compra Direta e Contratação

RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI	riopretomaraba@gmail.com	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
TM VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	rph12@hotmail.com	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	sac@doannytur.com.br	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	sander.licitacao@gmail.com	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	solucao.prest@gmail.com	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
SQUELCH TELECOMUNICAÇÕES E VEÍCULOS LTDA	SQUELCH.ADM@GMAIL.COM	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARA	TRANSPRODUTOR@HOTMAIL.COM	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA	transvepar@transvepar.com.br	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
URBINE TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA - LTDA	urbine.mobilidade@gmail.com	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	vencedora.vencedora@outlook.com	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
JOÃO G BESERRA LTDA	vipvantransportes@hotmail.com	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	vitor.silva@itafrotas.com	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Coordenadoria de Compra Direta e Contratação**Histórico de Lances e Ordem Classificatória**

Dados da Compra Direta			
<b>Nº Processo</b> 0016315/2024	<b>Nº Compra Direta</b> 12/2024	<b>Data/Hora de fim do envio de propostas</b> 25/06/2024 - 17:00	
<b>Órgão</b> SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA	<b>Critério Julgamento</b> Menor Preço	<b>Diferença Mínima entre Lances</b> --	
<b>Objeto</b> Locação de veículo utilitário tipo caminhonete tipo pick-up, diesel, tração 4x4, cabine dupla (...) para atender demanda emergencial do Comitê de Gestão de Fogo do Estado de Mato Grosso.			

Único - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO DIANTEIRO, FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 2200 CILINDRADAS (2.2 CC), POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, PNEUS ON-OFF ROAD DE USO MISTO, RODA PADRÃO ARO 16 NO MÍNIMO, ESTRIBOS LATERAIS, CARROCERIA MÉDIO, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA ORIGINAL COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.000 KG; VOLUME MÍNIMO DA CAÇAMBA 788 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 75 LITROS, PROTETOR DO CÂRTER E DA CAIXA DE TRANSMISSÃO; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM COMANDO REMOTO; 03 (TRÊS) APOIOS DE CABEÇA E 03 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS NO BANCO TRASEIRO; NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 05 (CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA. ALTURA LIVRE DE SOLO MÍNIMA DE 210 MM; RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE ELÉTRICO; TOMADA DE 12V NO CONSOLE CENTRAL; TRAVAMENTO CENTRAL COM CONTROLE REMOTO; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE (PILOTO AUTOMÁTICO/CRUISE CONTROL); DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3.000 MM; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; RÁDIO AM/FM, CONEXÃO BLUETOOTH, CONECTIVIDADE COM APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO. PINTURA SÓLIDA OU METÁLICA NA COR BRANCO OU PRATA. PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILM), COM CAPOTA MARÍTIMA QUE DEVERÁ POSSUIR DOIS VARÕES PARA IMPEDIR O ACÚMULO DE ÁGUA, COM BORRACHA DE ALTA VEDAÇÃO. VEÍCULO ZERO KM OU COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE USO, COM NO MÁXIMO 60.000KM RODADO, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO PROCONVE – PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DE AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO SA EBEC	4.920.000,00
2	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A	5.994.652,80





**Especificação detalhada do objeto:**

A Contratação de serviço especializado de locação de veículo tipo caminhonete (4x4), para atender a demandas da SEMA/MT, nas ações de prevenção, preparação, resposta e responsabilização aos incêndios florestais e queimadas ilegais, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Validade da Proposta:** 60 dias**Prazo de entrega:** O prazo para entrega dos veículos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento. (item 7.2. do termo de referência).**Local e Data:** Cuiabá/MT, 25 de junho e 2024

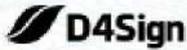
anderson.holanda@lets.com.br  
Assinado  
  
D4Sign

Anderson Holanda Silva  
(Diretor Comercial)

claudiviel@ebec-sa.com.br  
Assinado  
  
D4Sign

Claude Bicalho Viel  
(Diretor Operacional)





4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 25 de June de 2024, 14:47:26



## ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS pdf

Código do documento 9252b0cd-8cbc-42e3-85ac-c1247cf4cc5d



## Assinaturas



Claude Bicalho Viel  
claude.viel@ebec-sa.com.br  
Assinou



Anderson Holanda Silva  
anderson.holanda@lets.com.br  
Assinou

Anderson Holanda Silva

## Eventos do documento

### 25 Jun 2024, 14:30:08

Documento 9252b0cd-8cbc-42e3-85ac-c1247cf4cc5d **criado** por JÉSSICA MAIRA RIBEIRO DA SILVA (1b27f2cb-8236-4c26-82cc-db02be5275db). Email: diretoria@ebec-sa.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-06-25T14:30:08-03:00

### 25 Jun 2024, 14:30:53

Assinaturas **iniciadas** por JÉSSICA MAIRA RIBEIRO DA SILVA (1b27f2cb-8236-4c26-82cc-db02be5275db). Email: diretoria@ebec-sa.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-06-25T14:30:53-03:00

### 25 Jun 2024, 14:33:15

ANDERSON HOLANDA SILVA **Assinou** (9ab9fd1f-ce51-4170-bc48-b106cede47fb) - Email: anderson.holanda@lets.com.br - IP: 191.246.25.6 (191-246-25-6.3g.claro.net.br porta: 38952) - **Geolocalização:** -19.8860318 -44.0570675 - Documento de identificação informado: 111.140.718-54 - DATE\_ATOM: 2024-06-25T14:33:15-03:00

### 25 Jun 2024, 14:41:37

CLAUDE BICALHO VIEL **Assinou** (8847298e-12ae-40ba-9636-1bcc745444f3) - Email: claude.viel@ebec-sa.com.br - IP: 179.151.160.221 (179-151-160-221.user.vivozap.com.br porta: 36510) - Documento de identificação informado: 030.352.366-23 - DATE\_ATOM: 2024-06-25T14:41:37-03:00

## Hash do documento original

(SHA256): fcd62b6d5345a4406145e46ca0dd3f2b2de71dcd03754efc670fb151d45b723f

(SHA512): 3840354d59299e4bbb0b56338a7bad53bb014c8089d52eed13ba481eaf0a01a55753e8d932bdae88c0ca8fa9f527b5bc6e7ffdf1b4475c47b0db15a91c80c187

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Coordenadoria de Compra Direta e Contratação**Relatório de Protocolos**

Protocolo			
Nº Protocolo	Situação	Data/Hora Envio	Data/Hora Cancel.
2024062514075613581	Enviado	25/06/2024 - 14:07:56	--

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta	Nº Processo	Órgão	Tipo
12/2024	0016315/2024	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA	Sem Disputa
<b>Objeto</b> Locação de veículo utilitário tipo caminhonete tipo pick-up, diesel, tração 4x4, cabine dupla (...) para atender demanda emergencial do Comitê de Gestão de Fogo do Estado de Mato Grosso.			

Dados da Proposta				
<b>Razão Social</b> EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO SA EBEC		<b>CNPJ</b> 17162280000137		
<b>Representante</b> Claude Bicalho Viel	<b>CPF</b> 03035236623	<b>EPP/ME/MEI</b> Não	<b>Val. Proposta (em dias)</b> 60 dias	<b>Prazo Entrega (em dias)</b> 45
<b>Endereço</b> AV BARAO HOMEM DE MELO 2681, ESTORIL, SALA: 101/102 30494-085, Belo Horizonte/MG	<b>E-mail</b> COMERCIAL@EBEC-SA.COM.BR	<b>Telefone</b> 3121025507	<b>Prazo de Garantia (em dias)</b> 180	<b>Dados Bancários</b> 10008-0 Agência 3484 - BRADESCO

Listagem								
Itens								
Seq	Cód	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	0001678	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO DIANTEIRO, FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 2200 CILINDRADAS (2.2CC) , POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, PNEUS ON-OFF ROAD DE USO MISTO, RODA PADRÃO ARO 16 NO MÍNIMO, ESTRIBOS LATERAIS, CARROCERIA MÉDIO, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA ORIGINAL COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.000 KG; VOLUME MÍNIMO DA CAÇAMBA 788 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 75 LITROS, PROTETOR DO CÂRTER E DA CAIXA DE TRANSMISSÃO; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM COMANDO REMOTO; 03 (TRÊS) APOIOS DE CABEÇA E 03 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS NO BANCO TRASEIRO; NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 05 (CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA. ALTURA LIVRE DE SOLO MÍNIMA DE 210 MM; RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE ELÉTRICO; TOMADA DE 12V NO CONSULE CENTRAL; TRAVAMENTO CENTRAL COM	1 - MENSAL	6	Toyota	Hilux	820.000,00	4.920.000,00







**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Coordenadoria de Compra Direta e Contratação

### Termo de Aceite

A Empresa EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO SA EBEC, inscrita no CNPJ 17162280000137, sediada na cidade de: Belo Horizonte - MG, Rua AV BARAO HOMEM DE MELO, telefone: Não Informado, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) Claude Bicalho Viel, CPF 03035236623, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas na compra direta eletrônica.

Declaro para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Declaro o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaro na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**Data:** 21/06/2024 - 13:55:14





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.873.894/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/10/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LET'S RENT A CAR S/A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LET'S RENT A CAR</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>		
LOGRADOURO <b>V AC ENGENHEIRO IVO NAJM</b>	NÚMERO <b>3800</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>14.808-159</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>2º DISTRITO INDUSTRIAL (DOMINGOS FERRARI)</b>	MUNICÍPIO <b>ARARAQUARA</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE.LOG@VIX.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 2125-1800</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **08:17:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



LET'S RENT A CAR  
CNPJ/MF nº 00.873.894  
NIRE 35.300.456,  
Companhia Aberta

JUCESP PROTOCOLO  
0.376.331/24-0



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da companhia ("Companhia"), localizada na Via de Acesso Engenheiro Ivo Najm, Nº3800, Bloco I - 2º Distrito Industrial (Domingos Ferrari), Araraquara/SP, CEP: 14.808-159.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto na legislação vigente.
- 3. PRESENCAS:** A totalidade dos acionistas, conforme assinaturas apostas no livro de presenças de acionistas.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Patrícia Poubel Chieppe, Presidente e Ciro Ferreira da Rocha, Secretário.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** inclusão de atividade no objeto social da Companhia; **(ii)** alteração de atividade principal do objeto social da Companhia; e **(iii)** a consolidação do estatuto social da Companhia.
- 6. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:** O acionista da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovou as seguintes deliberações:
  - (i)** Incluir a atividade de "6462-0/00 - Holdings de instituições não financeiras" no objeto social da Companhia.
  - (ii)** Alterar o artigo 3º do estatuto social da Companhia, observando a deliberação supra aprovada, bem como de forma a estabelecer a atividade de "*locação de veículos sem condutor*" como a atividade principal, o referido artigo passa a vigor com a seguinte redação:

**Artigo 3º** A Companhia tem por objeto (a) locação de veículos sem condutor; e, ainda, como objeto secundário: (b) locação de veículos com condutor; (c) locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; (d) locação de mão de obra temporária; (e) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (f) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista; (g) outras atividades de serviços prestados, principalmente às empresas não especificadas anteriormente; (h) holdings de instituições não financeiras.

**Parágrafo Único:** A Companhia poderá explorar outras atividades correlatas ou complementares ao objeto social descrito neste Artigo 3º, bem



**LET'S RENT A CAR S/A**  
**CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24**  
**NIRE 35.300.456.319**  
**Companhia Aberta**

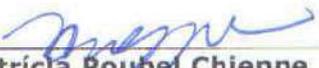
como deter participações societárias e outros valores mobiliários em outras sociedades, no País ou no exterior.

(iii) Consolidar, tendo em vista as deliberações tomadas nos subitens (i) e (ii) anteriores, a consolidação do estatuto social da Companhia, nos termos do Anexo I à presente ata.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio, que após lida e aprovada será por todos os presentes assinada. Araraquara - SP, 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024. Assinaturas: Patrícia Poubel Chieppe, Presidente e Ciro Ferreira da Rocha, Secretário. Presenças: Patrícia Poubel Chieppe e Ciro Ferreira da Rocha por VIX Logística S.A., acionista.

***Confere com a original lavrada no livro de atas das assembleias gerais da sociedade.***

Araraquara - SP, 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024.

  
**Patrícia Poubel Chieppe**  
Presidente da Mesa

  
**Ciro Ferreira da Rocha**  
Secretário da Mesa



LET'S RENT A CAR S/A  
CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24  
NIRE 35.300.456.319  
Companhia Aberta

**Anexo I – Estatuto Social Consolidado da Companhia**

LET'S RENT A CAR  
CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24  
NIRE 35.300.456.319  
Companhia Aberta

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º** A **LET'S RENT A CAR S/A** ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, na Via de Acesso Engenheiro Ivo Najm, 3800, Bloco I – 2º Distrito Industrial (Domingos Ferrari), CEP 14808-159, podendo criar, transferir, bem como extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos, lojas ou representações, em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro, quando as conveniências sociais o indicarem, por deliberação da Diretoria, que fixará as dotações de capital necessárias, de acordo com as disposições legais vigentes.

**Artigo 3º** A Companhia tem por objeto (a) locação de veículos sem condutor; e, ainda, como objeto secundário: (b) locação de veículos com condutor; (c) locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; (d) locação de mão de obra temporária; (e) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (f) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista; (g) outras atividades de serviços prestados, principalmente às empresas não especificadas anteriormente; (h) holdings de instituições não financeiras.

**Parágrafo Único:** A Companhia poderá explorar outras atividades correlatas ou complementares ao objeto social descrito neste Artigo 3º, bem como deter participações societárias e outros valores mobiliários em outras sociedades, no País ou no exterior.

**Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



LET'S RENT A CAR S/A  
CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24  
NIRE 35.300.456.319  
Companhia Aberta

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** O capital social da Companhia é de R\$578.986.461,00 (quinhentos e setenta e oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 578.986.461 (quinhentos e setenta e oito milhões, novecentas e oitenta e seis mil e quatrocentas e sessenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** As ações ordinárias terão a forma nominativa não podendo ser conversíveis em outras formas. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Segundo:** A Companhia não emitirá ações de gozo ou fruição nem partes beneficiárias.

**Parágrafo Terceiro:** A propriedade das ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro das Ações Nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia.

**Artigo 6º** A Companhia não reconhece mais de um proprietário para cada ação, que por seu turno, será indivisível, em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio, nos termos do § único do artigo 28 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 7º** Por ocasião da emissão de novas ações da Companhia, os acionistas conservarão seus direitos de preferência para subscrição, na mesma proporção daquelas possuídas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO III CESSÃO DE AÇÕES

**Artigo 8º** Sem prejuízo do disposto em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, a cessão, venda ou transferência onerosa de ações por ato *intervivos*, a qualquer título, feita em favor de outro(s) acionista(s) ou de terceiro(s), depende do cumprimento cumulativo das seguintes formalidades:



**LET'S RENT A CAR S/A**  
**CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24**  
**NIRE 35.300.456.319**  
**Companhia Aberta**

- (i) o acionista que se interessar em realizar a cessão onerosa de ações a outro(s) acionista(s) ou a terceiro(s) deverá notificar a Companhia via cartório ou por e-mail, expondo, no documento de notificação ("Oferta"), sua intenção bem como todas as condições do negócio jurídico que importará na negociação das ações (nome do proponente, quantidade de ações envolvidas, preço em moeda corrente, prazo e condições de pagamento);
- (ii) no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação por parte da Companhia, esta comunicará a todos os acionistas os termos da Oferta através de e-mail com cópia integral da referida notificação ("Notificação de Preferência"), para que os demais acionistas exerçam, se quiserem e por escrito, seu direito de preferência para adquirir as ações dos acionistas ofertantes, na proporção de suas participações no capital social. Os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Notificação de Preferência, para exercer o direito de preferência ora previsto, mediante envio de comunicação por e-mail. Não sendo exercido o direito de preferência por qualquer um dos acionistas, o acionista ofertante poderá alienar suas ações proporcionalmente aos demais acionistas que exercerem seu direito de preferência, ou, ainda, não havendo interesse dos acionistas em adquiri-las, o acionista ofertante terá liberdade para alienar suas ações ao pretendente, se houver, ou a terceiros, desde que nas mesmas condições da Oferta;
- (iii) a ausência de resposta escrita à Notificação de Preferência no prazo indicado será considerada como renúncia do direito de preferência para aquisição das ações;
- (iv) em qualquer hipótese, todas as despesas de transferência das ações deverão ser arcadas, com exclusividade, pelos interessados na alienação, seja o acionista alienante, seja o adquirente, isentando-se, totalmente, a companhia e os demais acionistas que não façam parte da transação de todo e qualquer ônus advindo da operação comercial concretizada;
- (v) será considerada nula de pleno direito e de nenhum efeito a alienação de ações efetuadas, por quaisquer dos acionistas, em desacordo com as disposições deste Artigo;
- (vi) caso os demais acionistas não se interessem em adquirir as ações nos termos do inciso II, ou caso não sejam esgotadas as ações oferecidas, o acionista ofertante poderá alienar a integralidade das ações a terceiros ou, ainda, serem as referidas ações adquiridas pela Companhia, nos termos do artigo 30, parágrafo primeiro, "b", da Lei das Sociedades por Ações, e desde que observado o disposto em acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia; e
- (vii) a assinatura, por parte de todos os acionistas, de instrumento escrito que declare sua anuência com relação à operação pretendida supre as formalidades de realização da Notificação de Preferência.



**LET'S RENT A CAR S/A**  
**CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24**  
**NIRE 35.300.456.319**  
**Companhia Aberta**

**Artigo 9º** A transferência das ações somente se opera através de termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes, conforme disposto no artigo 31, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo válida perante a Companhia, seus acionistas e terceiros somente depois de cumprida essa formalidade.

**Parágrafo Único:** Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao presente Estatuto e aos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

**Artigo 10º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses e conveniências da Companhia o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, a Assembleia Geral será convocada mediante a publicação do correspondente edital de convocação, considerando o prazo e as demais disposições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, os quais deverão constar do respectivo edital de convocação.

**Parágrafo Terceiro:** As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações emitidas com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

**Parágrafo Quinto:** As deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos em disposição cogente de lei ou em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, serão tomadas pela maioria absoluta



**LET'S RENT A CAR S/A**  
**CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24**  
**NIRE 35.300.456.319**  
**Companhia Aberta**

dos acionistas titulares de ações presentes nas Assembleias Gerais, não se computando os votos em branco ou nulos.

**Artigo 11º** As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão comprovar a sua qualidade de acionista exibindo seu documento de identidade.

**Parágrafo Único:** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente condôminos, devendo a procuração ser arquivada na sede da Companhia anteriormente à instalação da Assembleia Geral.

**Artigo 12º** Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- (i) alterar ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, observadas as disposições do Artigo 7º deste Estatuto Social;
- (ii) eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- (iii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base nas demonstrações financeiras anuais, em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
- (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- (v) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação, abertura de capital ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (vi) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (vii) fixar a remuneração global anual e individual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (viii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (ix) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados;



LET'S RENT A CAR S/A  
CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24  
NIRE 35.300.456.319  
Companhia Aberta

- (x) participação e deliberação em quaisquer sociedades, cooperativas, associações, fundações, consórcios e/ou demais parcerias empresariais das quais a Companhia participe ou pretenda participar e aprovação da alienação ou oneração, pela Companhia, de participação que represente o controle de outras sociedades, associações e/ou *joint ventures*;
- (xi) deliberar sobre todos e quaisquer atos necessários ou convenientes ao desenvolvimento e consolidação da gestão, dos negócios ou do objeto social da Companhia, cujo valor financeiro envolvido, isoladamente ou em operações relacionadas, seja maior que R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (xii) deliberar sobre a alienação ou disposição da posse ou propriedade de quaisquer bens imóveis do ativo imobilizado da Companhia ou de suas coligadas e controladas e/ou constituição de quaisquer ônus reais sobre os imóveis do ativo imobilizado da Companhia ou de suas coligadas e controladas;
- (xiii) deliberar sobre a prestação de fiança, aval ou quaisquer outras garantias, real ou fidejussória, em favor de terceiros, em operação que não envolvam a própria Companhia e/ou suas subsidiárias, observado o objeto social e a vedação legal à prática de atos de liberalidade;
- (xiv) deliberar sobre a celebração, alteração ou rescisão de contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil, *leasing*, *leasing back* (com ou sem alienação fiduciária de bens), *comprar, vender*, desconto de recebíveis ou créditos, adiantamentos ou outras formas de concessão de crédito ou qualquer outro tipo de operação financeira ou série de operações financeiras relacionadas cujo valor exceda R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (xv) deliberar sobre a assunção de qualquer obrigação financeira que esteja vinculada à variação cambial, bem como a contratação de instrumentos de derivativos de qualquer espécie;
- (xvi) deliberar sobre a aquisição, subscrição, oneração ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade ou consórcio, inclusive por meio da constituição de qualquer afiliada ou coligada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de acionistas, acordos de sócios ou acordos semelhantes em qualquer sociedade na qual a Companhia detiver participação;
- (xvii) aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, notas promissórias, *commercial papers*, *bonds*, *notes* ou outros títulos de dívida de uso comum no mercado de capitais, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior;
- (xviii) celebrar qualquer contrato, acordo ou negócio, de qualquer natureza, com partes relacionadas à Companhia cujo valor seja superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), excluindo, em qualquer hipótese, quaisquer operações

Handwritten signature or initials in blue ink.



**LET'S RENT A CAR S/A**  
**CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24**  
**NIRE 35.300.456.319**  
**Companhia Aberta**

relacionadas à aquisição de veículos e equipamentos vinculados a contratos com clientes na área de logística, bem como à manutenção de veículos e equipamentos;

- (xix) deliberar sobre a aprovação de qualquer investimento **(a)** não previsto no orçamento anual aprovado, cujo valor, individual ou agregado, exceda a 10% (dez por cento) o valor global originalmente aprovado no orçamento anual; ou **(b)** despesa não prevista no orçamento anual aprovado, cujo valor, individual ou agregado, exceda a 10% (dez por cento) o valor global originalmente aprovado no orçamento anual; e
- (xx) deliberar sobre a aquisição, alienação, permuta, arrendamento, cessão, transferência ou constituição de quaisquer ônus sobre qualquer ativo ou bem móvel da Companhia, que não esteja previsto no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia; autorizar a negociação ou aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, incluindo a criação de planos de recompra de ações de emissão da Companhia ou de suas subsidiárias.

**Parágrafo Único:** Salvo deliberação em contrário, as atas das Assembleias Gerais serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, observado o disposto no artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

**CAPÍTULO V**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**Seção I**  
**Disposições Gerais**

**Artigo 13º** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações e no presente Estatuto Social.

**Parágrafo Único:** Os Administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e, em caso de reeleição, serão empossados na Assembleia Geral ou na reunião do Conselho que os eleger, dispensada qualquer outra formalidade.

**Seção II**

*R*



LET'S RENT A CAR S/A  
CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24  
NIRE 35.300.456.319

Companhia Aberta  
Conselho de Administração

**Artigo 14º** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e demais disposições legais aplicáveis, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração terá um Presidente, o qual será nomeado na Assembleia Geral que o eleger.

**Parágrafo Segundo:** O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências e ou impedimentos temporários nas reuniões do Conselho de Administração, será substituído, nas funções atribuídas a tal posição de Presidente por este Estatuto Social, sendo certo que os demais conselheiros reunidos indicarão, por maioria simples de votos, um substituto dentre os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva do cargo do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pela Assembleia Geral, e completará o mandato do conselheiro substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para proceder a nova eleição.

**Artigo 15º** O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente, de forma ordinária, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação (por e-mail ou plataforma digital) escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e conduzidas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer Conselheiro. O presidente da reunião do Conselho de Administração preparará a agenda, a pauta, a documentação necessária e indicará o secretário da reunião, o qual, preferencialmente, não será membro do Conselho. Os demais membros do Conselho de Administração poderão sugerir ao presidente a inclusão de pautas para deliberação do órgão.

**Parágrafo Segundo:** Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por outro Conselheiro, mediante apresentação (i) de procuração específica para a reunião em pauta; e (ii) do voto por escrito do membro do Conselho de Administração ausente e sua respectiva justificativa.

**Parágrafo Terceiro:** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 15º, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.



**LET'S RENT A CAR S/A**  
**CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24**  
**NIRE 35.300.456.319**  
**Companhia Aberta**

**Artigo 16º** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

**Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

**Parágrafo Terceiro:** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os membros do Conselho de Administração e todas as demais pessoas presentes à reunião.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de empate nas deliberações de matérias sujeitas à aprovação do Conselho de Administração, tal matéria deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral da Companhia.

**Artigo 17º** O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, terá as seguintes atribuições:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) aprovação, alteração e/ou revogação do plano de negócios, do orçamento anual, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia;
- (iii) revisar periodicamente os principais riscos da organização e as respectivas ações para mitigá-los;
- (iv) distribuir a remuneração global aprovada pela Assembleia Geral e fixar a remuneração individual dos diretores, Conselheiros e membros do Conselho Fiscal, se instalado, e dos membros de qualquer Comitê de Assessoramento da Companhia;
- (v) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger



**LET'S RENT A CAR S/A**  
**CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24**  
**NIRE 35.300.456.319**  
**Companhia Aberta**

seus diretores; bem como atribuir aos diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;

- (vii) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;
- (viii) fiscalizar e supervisionar a Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (ix) fixar orientação geral sobre o planejamento sucessório da Diretoria;
- (x) apreciar o relatório da administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (xi) aprovar a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados ou prestadores de serviços da Companhia ou de suas controladas, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência aos acionistas, de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral;
- (xii) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da legislação aplicável à Companhia; e
- (xiii) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração.

**Parágrafo Único:** O Conselho de Administração poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

### Seção III

#### Diretoria

**Artigo 18º** A diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 6 (seis) membros, os quais serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais diretores sem designação específica.



**LET'S RENT A CAR S/A**  
**CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24**  
**NIRE 25.300.456.319**  
**Companhia Aberta**

**Parágrafo Primeiro:** Os Diretores serão empossados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da Reunião do Conselho de Administração que os eger, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas da Reunião de Diretoria.

**Parágrafo Segundo:** Os Diretores eleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a data da posse de seus respectivos sucessores.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer demora ocorrida na eleição ou na investidura da Diretoria, importará na prorrogação automática da gestão dos Diretores em exercício, até que esses atos se realizem.

**Parágrafo Quarto:** Ficam os Diretores dispensados de qualquer garantia para o exercício de seus cargos.

**Parágrafo Quinto:** Observado o disposto no parágrafo sexto deste Artigo 18, o Conselho de Administração poderá deixar vago um ou mais cargos de Diretor para preenchimento posterior; preenchidos os cargos, o mandato dos Diretores assim eleitos terminará juntamente com o mandato dos outros Diretores.

**Parágrafo Sexto:** Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei das Sociedades por Ações e desde que os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relações com Investidores estejam preenchidos.

**Parágrafo Sétimo:** As reuniões da diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

**Artigo 19º** As atribuições e competências dos diretores serão aquelas estipuladas neste Estatuto Social, bem como nas deliberações do Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao Diretor Presidente: **(i)** a representação ativa e passiva da Companhia em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores e prepostos para que prestem depoimentos em nome da Companhia perante as autoridades requisitantes, responsabilizando-se pelos resultados econômico-financeiros da Companhia e pela proteção de seu nome; **(ii)** liderar a integração de todas as diretorias e cobrar resultados; **(iii)** responder pela qualidade, confiabilidade, sigilo e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas em todas as atividades sob sua responsabilidade direta: TI, RH, Contabilidade, Financeiro, Marketing, Fiscal, Jurídico; **(iv)** atuar como facilitador, acompanhando as demais Diretorias e oferecendo soluções dentro da sua área de atuação; **(v)** definir e implantar políticas e ferramentas de gestão; **(vi)** acompanhar as perspectivas gerais do mercado assegurando o cumprimento do planejamento estratégico; **(vii)** manter diálogo e criar condições



**LET'S RENT A CAR S/A**  
**CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24**  
**NIRE 35.300.456.319**  
**Companhia Aberta**

favoráveis para o fluxo das informações entre áreas; **(viii)** garantir o cumprimento das obrigações financeiras, legais e fiscais; **(ix)** liderar o time de gestores, repassando direcionamentos estratégicos e acompanhando indicadores; **(x)** manter o foco no resultado da Companhia, revisando e monitorando processos e práticas; e **(xi)** atuar rotineiramente como disseminador do Planejamento Estratégico, Valores e Visão da Companhia.

**Parágrafo Segundo:** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: **(i)** responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições, conforme o caso; **(ii)** representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"); e **(iii)** outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

**Parágrafo Terceiro:** Compete aos demais diretores, as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração da Companhia.

**Artigo 20º** Os diretores deverão exercer suas funções no melhor interesse da Companhia e de acordo com as disposições deste Estatuto Social e da lei. Os diretores deverão permanecer na administração da Companhia, dedicados à gestão operacional das atividades da Companhia em caráter de exclusividade. Se um dos diretores for destituído antes do fim do seu mandato, o término do mandato do novo diretor, eleito em sua substituição, deverá coincidir com a data de encerramento do mandato do restante da diretoria.

**Parágrafo Primeiro:** Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

**Parágrafo Segundo:** No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões da Diretoria por outro Diretor indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente ou temporariamente impedido.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo a vacância do cargo de qualquer Diretor, deverá ser realizada, no prazo de até 05 (cinco) dias após o evento que for constatada a vacância, reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição.

**Parágrafo Quarto:** Considera-se ausência, para fins de aplicação deste artigo, o falecimento, a morte presumida declarada nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e a ausência



**LET'S RENT A CAR S/A**  
**CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24**  
**NIRE 35.300.456.319**  
**Companhia Aberta**

declarada nos termos do artigo 22 do Código Civil.

**Artigo 21º** Compete à Diretoria, em geral, observadas as disposições deste Estatuto Social, especialmente as competências específicas constantes do Artigo 19º:

- (i) o exercício das atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para assegurar o pleno e regular funcionamento da Companhia e das suas controladas, coligadas e divisões de negócios;
- (ii) apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação do Conselho de Administração, proposta de orientação geral dos negócios da Companhia, de suas controladas e das divisões de seus negócios, relativa ao exercício seguinte, incluindo:
  - (a) a estratégia empresarial das divisões de negócios da Companhia e de suas controladas e coligadas;
  - (b) a estrutura operacional dos negócios, indicando o Diretor que deverá ser responsável pelo acompanhamento de cada uma das suas divisões;
  - (c) o orçamento e plano de metas de cada divisão de negócios;
  - (d) a política de investimentos e desinvestimentos de cada divisão de negócios;
  - (e) a remuneração dos gestores de cada divisão de negócios;
  - (f) a estrutura de capital necessária à execução do orçamento e plano de metas de cada divisão de negócios; e
  - (g) planejamento de pagamento de juros sobre o capital próprio.
- (iii) apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação do Conselho de Administração e dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido, observadas as imposições legais e o que dispõe a lei e este Estatuto Social;
- (iv) a eleição e destituição dos administradores das sociedades controladas e coligadas de acordo com as indicações feitas pela Assembleia Geral;
- (v) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento;
- (vi) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, onerar e alienar ativos e conceder garantias, assinando os respectivos termos e contratos;
- (vii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante



**LET'S RENT A CAR S/A**  
**CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24**  
**NIRE 35.300.456.319**  
**Companhia Aberta**

quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; e

- (viii) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia, pela lei e por este Estatuto Social.

**Artigo 22º** A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- (i) por dois Diretores agindo em conjunto, ou por um Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos e devidamente constituído; e
- (ii) por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, **(a)** perante órgãos, repartições e entidades públicas e em atos que não impliquem responsabilidade financeira para a Companhia, **(b)** para assinatura de correspondências, inclusive para bancos, na medida em que tais correspondências não impliquem ou resultem responsabilidade financeira para a Companhia, **(c)** em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia, **(d)** para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos, ou arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; **(e)** para representação da Companhia em processos de licitações/concorrências públicas ou privadas, em todas suas fases e modalidades, inclusive na denominada Pregão, independentemente do conteúdo econômico ou valor financeiro envolvido; **(f)** em quaisquer atos necessários ou convenientes ao desenvolvimento e consolidação da gestão, dos negócios ou do objeto social da Companhia, que, isoladamente, impliquem responsabilidade financeira para a Companhia igual ou menor a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e **(g)** para a celebração de propostas não vinculantes, assinatura de documentos perante fornecedores, clientes e terceiros em geral do setor privado, que não impliquem responsabilidade financeira para a Companhia.

**Artigo 23º** As procurações outorgadas pela Companhia serão necessariamente assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor, e deverão especificar, de forma detalhada, os poderes conferidos, sendo vedado outorgar, amplamente, todos os poderes gerais de administração e, com exceção daquelas para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais e perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, terão período de validade de, no máximo, 01 (um) ano. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, com exceção daquelas para fins de processos judiciais, administrativos e arbitrais e para representação perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

**Artigo 24º** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolver em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pelo Conselho de Administração na forma deste Estatuto Social.



**LET'S RENT A CAR S/A**  
**CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24**  
**NIRE 35.300.456.319**  
**Companhia Aberta**

**Artigo 25º** A Diretoria funcionará como órgão colegiado nas deliberações sobre todas as matérias que, por força de lei e deste Estatuto, tenham de ser submetidas ao Conselho de Administração, notadamente as hipóteses previstas nos itens "ii", "iii" e "iv" do Artigo 21 deste Estatuto Social, bem como quaisquer outras deliberações que transcendam aos limites ordinários das atribuições específicas de cada Diretor.

**Parágrafo Primeiro:** A diretoria reunir-se-á sempre que for necessário aos interesses da Companhia.

**Parágrafo Segundo:** A Diretoria reunir-se-á na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**Parágrafo Terceiro:** As reuniões da diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros da diretoria que participarem remotamente da reunião poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível.

**Parágrafo Quarto:** As atas das reuniões da diretoria serão registradas em livro de atas das reuniões da diretoria.

**Parágrafo Quinto:** Independentemente das formalidades de convocação para as reuniões da diretoria previstas neste artigo, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecerem todos os diretores da Companhia.

**Parágrafo Sexto:** O quórum mínimo para a instalação das reuniões da Diretoria é de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Na hipótese de empate nas deliberações de matérias sujeitas à aprovação da Diretoria, tal matéria deverá ser submetida à aprovação do Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO VI**

### **CONSELHO FISCAL**

**Artigo 26º** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente, e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo admitida reeleição.

**Artigo 27º** Quando instalado, competirá ao Conselho Fiscal exercer as funções que por lei lhes sejam atribuídas.



LET'S RENT A CAR S/A  
CNPJ/MF nº 06.873.894/0001-24  
NIRE 35.300.456.319  
Companhia Aberta

**Parágrafo Primeiro:** Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger, obedecidos os limites legais mínimos.

**Parágrafo Segundo:** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante termo lavrado no livro de atas da reunião do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

**Artigo 28º** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborará as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao Conselho de Administração, que, após aprová-las, as submeterá à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

**Parágrafo Segundo:** Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

**Artigo 29º** O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão destinados, antes de qualquer outra destinação, para a constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão de tais reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;



**LET'S RENT A CAR S/A**  
**CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24**  
**NIRE 35.300.456.319**  
**Companhia Aberta**

- (iii) 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído como dividendo obrigatório, observadas as demais disposições do presente Estatuto Social, a legislação aplicável e políticas internas da Companhia;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vi) o saldo remanescente, se houver, será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

**CAPÍTULO VIII**  
**DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Artigo 30º** A Companhia será dissolvida, liquidada e extinta nos casos previstos em lei e com observância das normas legais a isso atinentes.

**Parágrafo Único:** Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o conselho fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

**CAPÍTULO IX**  
**DIREITO DE RETIRADA**

**Artigo 31º** O direito de retirada poderá ser exercido pelos acionistas nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 32º** Na hipótese de exercício por acionista do direito de retirada, o valor de suas ações deverá ser apurado através de balanço especial elaborado pela Companhia, o qual deverá ser levantado com base no valor contábil desta.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de não ter sido calculada a depreciação dos bens constantes do ativo da Companhia em balanços anteriores, esta deverá ser calculada no balanço especial.

**Parágrafo Segundo:** Os bens adquiridos durante o exercício e que não tenham sido ainda contabilizados, deverão o ser.



LET'S RENT A CAR S/A  
CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24  
NIRE 35.300.456.319  
Companhia Aberta

**Parágrafo Terceiro:** Será considerada a situação contábil da Companhia à época do exercício do direito de retirada.

**CAPÍTULO X  
ARBITRAGEM**

**Artigo 33º** A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, se houver, se obrigam a resolver, todo e qualquer conflito ou controvérsia, decorrente ou relacionado a este Estatuto Social ("Conflito"), por arbitragem, administrada e realizada de acordo com o Regulamento de Arbitragem ("Regulamento") da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), por 3 (três) árbitros, nomeados conforme disposto no referido Regulamento. A arbitragem será realizada em São Paulo/SP, em língua portuguesa, e segundo a legislação brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade.

**Parágrafo Primeiro:** As partes envolvidas em um eventual Conflito deverão manter confidenciais todas e quaisquer informações referentes ao Conflito e ao procedimento arbitral.

**Parágrafo Segundo:** As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas, não cabendo qualquer recurso, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei da Arbitragem").

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer parte envolvida em um Conflito poderá requerer medida liminar ou cautelar a um juízo, antes do início da arbitragem, sendo que o pedido de tal medida, antes do início da arbitragem não deverá ser considerado inconsistente ou uma renúncia a qualquer uma das disposições contidas neste capítulo, e não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Para a finalidade prevista nesta Cláusula, fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Quarto:** Após a instalação do tribunal arbitral, os requerimentos de medida liminar ou cautelar deverão ser dirigidos ao tribunal arbitral, que poderá valer-se do disposto no artigo 22, §4º, da Lei de Arbitragem.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese de as ações da Companhia passarem a ser listadas na B3, a resolução de qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, se houver, será realizada por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem da B3.

**CAPÍTULO XI  
DISPOSIÇÕES GERAIS**



**LET'S RENT A CAR S/A**  
**CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24**  
**NIRE 35.309.456.319**  
**Companhia Aberta**

**Artigo 34º** Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos, os dispositivos legais vigentes, incluindo a Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 35º** A Companhia observará os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único:** Quaisquer votos proferidos em deliberações sociais da Companhia em desacordo com acordos de acionistas eventualmente existentes e arquivados na forma deste artigo serão nulos, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

\* \* \* \*





LET'S RENT A CAR S/A  
CNPJ/MF nº 00.873.894/000  
NIRE 35.300.156.319



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 27 de setembro de 2023, às 11:00 horas, na sede social da companhia, localizada na Via de Acesso Engenheiro Ivo Najm, Nº3800, Bloco I – 2º Distrito Industrial (Domingos Ferrari), Araraquara/SP, CEP: 14.808-159.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto na legislação vigente.
- 3. PRESENCAS:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Kaumer Chieppe, Presidente e Patrícia Poubel Chieppe, Secretário.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (ii) a aprovação dos seguintes normativos internos da Companhia: (a) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; (b) Política de Negociação de Valores Mobiliários; (c) Política de Transação com Partes Relacionadas.
- 6. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:** Os Conselheiros deliberaram, por unanimidade:
  - (i) Aprovar, tendo em vista as disposições do novo estatuto social da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, a eleição dos membros da Diretoria, com prazo de mandato de 3 (três) anos, conforme se segue:
    - (a) **PATRÍCIA POUBEL CHIEPPE**, brasileira, nascida em 15/01/1973, divorciada, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 909.682 SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.238.047-52, residente e domiciliada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com endereço profissional nesta mesma cidade, na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, CEP 29075-140, para o cargo de Diretora Presidente, exercendo as atividades previstas no Estatuto Social da Companhia;
    - (b) **ANDRÉ LUIZ CHIEPPE**, brasileiro, nascido em 28/04/1988, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2095913 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.320.357-73, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com endereço profissional nesta mesma cidade na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, CEP 29075-140, para o cargo de Diretor de Relações com Investidores, exercendo as atividades previstas no Estatuto Social da Companhia;



**LET'S RENT A CAR S/A**  
**CNPJ/MF nº 00.873.694/0001-24**  
**NIRE 35.300.456.319**

**(c) CIRO FERREIRA DA ROCHA**, brasileiro, nascido em 05/11/1969, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 919.842 SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 008.101.047-84, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com endereço profissional nesta mesma cidade na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, CEP 29075-140, como diretor sem designação específica. O Sr. Ciro Ferreira da Rocha exercerá as atividades relacionadas às áreas administrativa e financeira, sendo responsável por (i) monitorar a carteira de investimentos da Companhia e realizar análises de investimentos financeiros, alinhado com o planejamento estratégico; (ii) manter visão e práticas para maximização dos resultados e redução de custos; (iii) garantir a qualidade e confiabilidade das informações financeiras, com as melhores práticas de gestão; (iv) assegurar o processo e fluxo financeiro, como o planejamento, controle e administração das atividades da área; (v) produzir as informações administrativas e financeiras e ser ativo no processo de tomada de decisões estratégicas para o negócio; (vi) garantir a qualidade da contabilidade e demonstrações contábeis; (vii) garantir a elaboração de orçamento das áreas de negócio da Companhia, coerente com o planejamento e seu posterior acompanhamento; (viii) garantir bom relacionamento da Companhia com instituições financeiras; e (ix) atuar rotineiramente, em conjunto com os demais diretores, como disseminador do planejamento estratégico, valores e visão da Companhia;

**(d) ANA SILVIA CALEGARI GAVA**, brasileira, nascida em 24/03/1968, casada sob o regime de comunhão universal de bens, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 908.913 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 886.541.417-00, residente e domiciliada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com endereço profissional nesta mesma cidade na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, CEP 29075-140, como diretora sem designação específica. A Sra. Ana Silvia Calegari Gava exercerá as atividades relacionadas às áreas de compliance, qualidade e relações institucionais, sendo responsável por (i) suprir os acionistas e o Conselho de Administração com informações sobre o andamento de projetos e potencial de futuro; (ii) manter o foco no resultado da Companhia, revisando e monitorando processos e práticas; (iii) promover a busca pela melhoria contínua dos resultados; (iv) identificar demandas de treinamento e desenvolvimento e encaminhar à área responsável; (v) manter relacionamento próximo com os demais gestores, participando de reuniões e buscando melhores resultados nas interfaces entre áreas; (vi) participar da construção de planejamento estratégico, orçamento e demais políticas propondo ações e levantando informações que auxiliem tomadas de decisões importantes para o negócio; (vii) atuar rotineiramente, em conjunto com os demais diretores, como disseminador do planejamento estratégico, valores e visão da Companhia; (viii) manter-se atualizado quanto a novas tecnologias, procedimentos e normas, sempre propondo melhorias possíveis; (ix) manter a legalidade, a qualidade, a segurança, a rentabilidade das operações e serviços prestados pela Companhia, garantindo assim a sua perenidade; (x) zelar pelo cumprimento do Código de Conduta da Companhia, garantindo que sejam considerados e respeitados seus princípios e normas em todos os processos de negócio e atividades da Companhia; (xi) orientar e aconselhar sobre ética e conduta, respondendo às consultas formuladas por qualquer de nossos públicos de



**LET'S RENT A CAR S/A**  
**CNPJ/MF nº 06.873.894/0001-24**  
**NIRE 35.300.456.319**

relacionamento e divulgando, por meio de documento escrito ou eletrônico, orientações ou interpretações que possam contribuir para a efetiva aplicação do Código de Conduta da Companhia; (xii) receber representações e denúncias sobre violações às normas do Código de Conduta, bem como retratar as denúncias advindas do canal de denúncia e proceder à respectiva apuração e julgamento; e (xiii) promover a divulgação do Código de Conduta no âmbito geral da Companhia e para públicos externos, quando for o caso.

**(e) RICARDO PINCA BERNASCONI**, brasileiro, nascido em 03/09/1976, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº. 25671742 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 195.107.318-54, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com endereço profissional nesta mesma cidade na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, CEP 29075-140, como diretor sem designação específica. O Sr. Ricardo Pinca Bernasconi exercerá as atividades relacionadas às áreas de compliance, qualidade e relações institucionais, sendo responsável por (i) conhecer os clientes e fornecedores da Companhia; (ii) prospectar novas oportunidades de negócio e parcerias estratégicas; (iii) ser o responsável pelo gerenciamento das negociações para fechamento de contratos; (iv) garantir a realização e a qualidade de estudos de mercado para viabilizar a expansão da área; (v) suprir os acionistas e o Conselho de Administração com informações estratégicas da área, como, por exemplo, rentabilidade de contratos; (vi) implantar metodologia de acompanhamento em todos os contratos de locação; (vii) liderar a equipe de superintendentes e gerentes de contratos, repassando direcionamentos estratégicos e acompanhando indicadores; (viii) responder pela gestão da frota de veículos da empresa e administração dos contratos (mobilização, desmobilização, implantação, renegociações, análise de resultados); (ix) responder pelo resultado financeiro da área, monitorando orçamentos, execuções e rentabilidade de contratos; (x) garantir a qualidade da análise de editais e licitações e a elaboração das propostas técnicas e comerciais; (xi) garantir a boa imagem e reputação da Companhia no mercado; (xii) responder pela execução e qualidade das atividades sob sua responsabilidade; (xiii) manter o foco no resultado da empresa, revisando e monitorando processos e práticas; (xiv) promover a busca pela melhoria contínua dos resultados; (xv) identificar demandas de treinamento e desenvolvimento e encaminhar a área responsável; (xvi) utilizar a área de RH como suporte, repassando demandas e solicitando apoio na gestão de sua equipe; (xvii) manter relacionamento próximo com os demais gestores, participando de reuniões e buscando melhores resultados nas interfaces entre áreas; (xviii) participar da construção de Planejamento Estratégico, Orçamento e demais políticas propondo ações e levantando informações que auxiliem tomadas de decisões importantes para o negócio; (xix) atuar rotineiramente, em conjunto com os demais diretores, como disseminador do Planejamento Estratégico, Valores e Visão da Companhia; (xx) manter-se atualizado quanto a novas tecnologias, procedimentos e normas para a sua área, sempre propondo melhorias possíveis; executar outras atividades, de acordo com a demanda de seus gestores; negociar, em conjunto com o Diretor Comercial, a compra de veículos com montadoras e concessionárias; e (xxi) propor planejamento de compras, estoque e desmobilizações de veículos.



## TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data o signatário, André Luiz Chieppe, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 059.320.357-73, portador da carteira de identidade RG nº 2095913 SSP/ES, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com endereço profissional nesta mesma cidade, na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, CEP 29075-140, eleito para o cargo de Diretor de Relações com Investidores, na Reunião do Conselho de Administração da **LET'S RENT A CAR S.A**, realizada em 27 de setembro de 2023, com mandato de 3 (três) anos.

No ato da assinatura do presente termo, o eleito ora empossado declara que se obriga a cumprir a lei e Estatuto Social da Companhia, bem como que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II. não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. Não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, especialmente em conselhos administrativos, fiscais e/ou consultivos, e não tem, nem representa interesses conflitantes com os da Companhia, conforme estabelecido nos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.





**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data o signatário, **Ciro Ferreira do Rocha**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.101.047-84, portador da carteira de identidade RG nº 919.842 SPTC/ES, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com endereço profissional nesta mesma cidade, na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, CEP 29075-140, eleito para o cargo de diretor sem designação específica, na Reunião do Conselho de Administração da **LET'S RENT A CAR S.A.**, realizada em 27 de setembro de 2023, com mandato de 3 (três) anos.

No ato da assinatura do presente termo, o eleito ora empossado declara que se obriga a cumprir a lei e Estatuto Social da Companhia, bem como que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II. não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. Não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, especialmente em conselhos administrativos, fiscais e/ou consultivos, e não tem, nem representa interesses conflitantes com os da Companhia, conforme estabelecido nos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O eleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Cidade de Vitória, Estado do



RECIBO  
14 10 23

DocuSign Envelope ID: 03062E11-FD24-4274-B8D1-BC05CD2C544E

Espírito Santo, Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, CEP 29075-140.

Araraquara - SP, 27 de setembro 2023.

DocuSign by  
Ciro Ferreira da Rocha  
Assinatura de CIRO FERREIRA DA ROCHA 0016315/2024  
CPF: 06810101762  
Data Hora de Assinatura: 27/09/2023 | 10:42:48 BRT

**Ciro Ferreira da Rocha**



## TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data a signatária, Patrícia Poubel Chieppe, brasileira, divorciada, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.238.047-52, portadora da carteira de identidade RG nº 909.682 SSP-ES, residente e domiciliada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com endereço profissional nesta mesma cidade, na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, CEP 29075-140, eleita para o cargo de Diretora Presidente, na Reunião do Conselho de Administração da **LET'S RENT A CAR S.A.**, realizada em 27 de setembro de 2023, com mandato de 3 (três) anos.

No ato da assinatura do presente termo, a eleita ora empossada declara que se obriga a cumprir a lei e Estatuto Social da Companhia, bem como que:

- I. não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II. não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. Não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, especialmente em conselhos administrativos, fiscais e/ou consultivos, e não tem, nem representa interesses conflitantes com os da Companhia, conforme estabelecido nos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

A eleita deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Cidade de Vitória, Estado do



UCCESP  
04 10 23

DocuSign Envelope ID: E6740577-F634-4E2D-82C9-261EC6F0A092

Espírito Santo, Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, CEP 29075-140.

Araraquara - SP, 27 de setembro 2023.

Decoded by:  
Rafael Luis Gama  
Assinatura em: 27/09/2023 11:14:36 BRT  
CPF: 02523804752  
Data Hora da Assinatura: 27/09/2023 | 11:14:36 BRT

Patricia Poubel Chieppe



## TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data a signatária, Ana Silvia Calegari Gava, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 886.541.417-00, portadora da carteira de identidade RG nº 908.913 SSP/ES, residente e domiciliada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com endereço profissional nesta mesma cidade, na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, CEP 29075-140, eleito para o cargo de diretora sem designação específica, na Reunião do Conselho de Administração da **LET'S RENT A CAR S.A**, realizada em 27 de setembro de 2023, com mandato de 3 (três) anos.

No ato da assinatura do presente termo, a eleita ora empossada declara que se obriga a cumprir a lei e Estatuto Social da Companhia, bem como que:

- I. não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II. não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. Não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, especialmente em conselhos administrativos, fiscais e/ou consultivos, e não tem, nem representa interesses conflitantes com os da Companhia, conforme estabelecido nos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O eleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Cidade de Vitória, Estado do



RECIBO  
04 10 23

DocuSign Envelope ID: B3E2530E-E5E8-4B9E-8116-D95A25E95AAB

Espírito Santo, Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, CEP 29075-140.

Araraquara - SP, 27 de setembro 2023.

DocuSigned by:  
Ana Silvia Categari Gava  
Assinado por: ANA SILVIA CATEGARI GAVA (111795)  
CPF: 8885141132  
Data/Hora da Assinatura: 27/09/2023 | 09:54:32 BRT

Ana Silvia Categari Gava



**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data o signatário, Ricardo Pinca Bernasconi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.107.318-54, portador da carteira de identidade RG nº 25671742 SSP-SP, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com endereço profissional nesta mesma cidade, na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, CEP 29075-140, eleito para o cargo de diretor sem designação específica, na Reunião do Conselho de Administração da **LET'S RENT A CAR S.A**, realizada em 27 de setembro de 2023, com mandato de 3 (três) anos.

No ato da assinatura do presente termo, o eleito ora empossado declara que se obriga a cumprir a lei e Estatuto Social da Companhia, bem como que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II. não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. Não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, especialmente em conselhos administrativos, fiscais e/ou consultivos, e não tem, nem representa interesses conflitantes com os da Companhia, conforme estabelecido nos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O eleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Cidade de Vitória, Estado do



DocuSign Envelope ID: 17CE3424-DB2F-4B84-A01D-B421303C0C3D

RECIBO  
24 10 23

Espírito Santo, Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, CEP 29075-140.

Araraquara - SP, 27 de setembro 2023.

DocuSigned by:  
Ricardo Pinca Bernasconi  
Assinado por RICARDO PINCA BERNASCONI 1951071854  
CPF: 1951071854  
Data Hora de Assinatura: 27/09/2023 10:10:45 BRT

**Ricardo Pinca Bernasconi**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LET'S RENT A CAR S/A**  
**CNPJ: 00.873.894/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:42:33 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/09/2024.

Código de controle da certidão: **0B82.21F0.61F2.6E96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

